



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.609/2021 =

Lei publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em, 22/02/2021
O Referido é verdade e dou fé.

Ass.: Peter Nogueira da Costa

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR PARCERIA E REPASSAR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos, através do Fundo Municipal de Saúde, mediante instrumento próprio a ser formalizado, no exercício de 2021, para a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, sediada no Município de Mimoso do Sul – ES, inscrita no CNPJ nº 01.194.628/0001-38.

Art. 2º. Os recursos de que tratam a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade beneficiada, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: A regularidade descrita no *caput* impõe necessariamente a regularização do ente a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

Art. 3º. Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincular a nenhum Conselho Municipal, ou não submeter contas anuais para apreciação dos mesmos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 11 de fevereiro de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



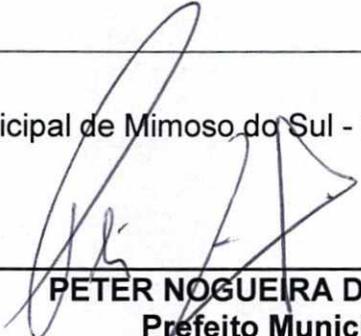
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO ÚNICO

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

Programação Orçamentária Mensal	Mensal
Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade para atenção à saúde da população – Centro Especializado em Reabilitação, Modalidade Física e Intelectual. (Recurso Federal – MAC).	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
TOTAL:	R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 11 de fevereiro de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

= Lei N.º. 2.609/2021 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei N.º. 2.609/2021 resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei N.º. 01/90.

A PRESENTE LEI SANCIONADA

Em: 11 / 02 / 2021

Peter Nogueira da Costa

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR PARCERIA E REPASSAR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos, através do Fundo Municipal de Saúde, mediante instrumento próprio a ser formalizado, no exercício de 2021, para a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, sediada no Município de Mimoso do Sul – ES, inscrita no CNPJ nº 01.194.628/0001-38.

Art. 2.º. Os recursos de que tratam a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade beneficiada, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: A regularidade descrita no *caput* impõe necessariamente a regularização do ente a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

Art. 3º. Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincular a nenhum Conselho Municipal, ou não submeter contas anuais para apreciação dos mesmos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 10 de fevereiro de 2021.

Sebastião Renato Cabral
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO/LEI 2.609/2021

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

Programação Orçamentária Mensal	Mensal
Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade para atenção à saúde da população – Centro Especializado em Reabilitação, Modalidade Física e Intelectual. (Recurso Federal – MAC).	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
TOTAL:	R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais).

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 10 de fevereiro de 2021.

Sebastião Renato Cabral

Presidente

TO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	121888	1	RS 1.931,00
TO	SANTA RITA DO TOCANTINS	121889	1	RS 1.931,00
TO	SANTA ROSA DO TOCANTINS	121890	2	RS 3.862,00
TO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	121899	1	RS 1.931,00
TO	SÃO BENTO DO TOCANTINS	122010	2	RS 3.862,00
TO	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	122015	1	RS 1.931,00
TO	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	122020	4	RS 7.724,00
TO	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	122030	2	RS 3.862,00
TO	SÃO VALÉRIO	122049	2	RS 3.862,00
TO	SILVANÓPOLIS	122065	2	RS 3.862,00
TO	SITIO NOVO DO TOCANTINS	122080	5	RS 9.655,00
TO	SUCUPIRA	122085	1	RS 1.931,00
TO	TAGUATINGA	122090	2	RS 3.862,00
TO	TAIPAS DO TOCANTINS	122093	1	RS 1.931,00
TO	TALISMÁ	122097	1	RS 1.931,00
TO	TOCANTÍNIA	122110	2	RS 3.862,00
TO	TOCANTINÓPOLIS	122120	6	RS 11.586,00
TO	TUPIRAMA	122125	1	RS 1.931,00
TO	TUPIRATINS	122140	1	RS 1.931,00
TO	WANDELÂNDIA	122208	3	RS 5.793,00
TO	XAMBIA	122210	4	RS 7.724,00
TOTAL 4.961 MUNICÍPIOS				RS 53.189.395,00

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DOU nº 211, de 5/11/2020, Seção 1, pags. 152 a 210.

PORTARIA Nº 3.508, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Forma sem efeito a Portaria GM/MS nº 1.371, de 28 de dezembro de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:
 Art. 1º Fica sem efeito a Portaria GM/MS nº 1.371, de 28 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 249 B, de 28 de dezembro de 2018, Seção 1, página 12, referente a recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

PORTARIA Nº 3.531, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita Centros Especializados em Reabilitação (CER) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;
 Considerando o disposto no art. 3º e no art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determina a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;
 Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993;
 Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automática, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;
 Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;
 Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órgãos, Próteses, Materiais Especiais (OPME) à Tabela de Procedimentos do SUS;
 Considerando o Anexo VI - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
 Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
 Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
 Considerando a Resolução CIB/PR nº 60/2017, de 29 de agosto de 2017, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraíba;
 Considerando a Resolução CIB/MS nº 28/2017, de 20 de setembro de 2017, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Mato Grosso do Sul;
 Considerando a Resolução CIB/RJ nº 4.768/2017, de 9 de novembro de 2017, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro;
 Considerando a Resolução CIB/SP nº 81/2017, de 24 de novembro de 2017, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo;
 Considerando a Resolução CIB/RJ nº 5.632/2018, de 6 de dezembro de 2018, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro;
 Considerando a Resolução CIB/AM nº 030/2019, de 23 de abril de 2019, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas;
 Considerando a Resolução CIB/AM nº 037/2019, de 27 de maio de 2019, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas;
 Considerando a Resolução CIB/ES nº 139/2019, de 22 de julho de 2019, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Espírito Santo;
 Considerando a Resolução CIB/GO nº 188/2019, de 24 de setembro de 2019, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás;
 Considerando a Resolução CIB/PR nº 020/2020, de 5 de março de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná;
 Considerando a avaliação da Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência do Departamento de Atenção Especializada e Temática - CGSPD/DAET/SAES/MS, resolve:
 Art. 1º Ficam habilitados, como Centros Especializados em Reabilitação (CER II), os estabelecimentos de saúde descritos no Anexo a esta Portaria.
 Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 20.160.000,00 (vinte milhões, cento e sessenta mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), dos Estados e Municípios, conforme Anexo a esta Portaria.
 Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.
 Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.
 Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IRGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	CODIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	CODIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO ATUAL	NUP-SEI	VALOR ANUAL
AM	130260	MANAUS	ABRIGO MOACYR ALVES	7097956	ESTADUAL	101050	CER II	22.08 ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) MODALIDADE FISICA	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.202088/2019-41	R\$ 1.680.000,00
								22.09 ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) MODALIDADE INTELLECTUAL			
AM	130260	MANAUS	CVI AM	9784195	ESTADUAL	101021	CER II	22.08 ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) MODALIDADE FISICA	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.202343/2019-56	R\$ 1.680.000,00
								22.09 ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) MODALIDADE INTELLECTUAL			



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticador.html>, pelo código 05.52030122195260



AM	130310	NOVA OLINDA DO NORTE	APNON	7915918	MUNICIPAL	105277	CER II	22.08 - ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO MODALIDADE FÍSICA 22.09 - ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO MODALIDADE INTELLECTUAL	CENTRO EM (CER) - FÍSICA CENTRO EM (CER) - INTELLECTUAL	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.036749/2020-78	RS 1.680.000,00
AM Total												RS 5.040.000,00
ES	320340	MIMOSO DO SUL	PESTALOZZI	9969355	MUNICIPAL	101199	CER II	22.08 - ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO MODALIDADE FÍSICA 22.09 - ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO MODALIDADE INTELLECTUAL	CENTRO EM (CER) - FÍSICA CENTRO EM (CER) - INTELLECTUAL	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.036189/2020-51	RS 1.680.000,00
ES Total												RS 1.680.000,00
GO	521930	SANTA HELENA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CER II	9885722	MUNICIPAL	109054	CER II	22.08 - ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO MODALIDADE FÍSICA 22.09 - ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO MODALIDADE INTELLECTUAL	CENTRO EM (CER) - FÍSICA CENTRO EM (CER) - INTELLECTUAL	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.041062/2020-54	RS 1.680.000,00
GO Total												RS 1.680.000,00
MS	500270	CAMPO GRANDE	ORIONOPOLIS	5550238	MUNICIPAL	110161	CER II	22.08 - ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO MODALIDADE FÍSICA 22.09 - ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO MODALIDADE INTELLECTUAL	CENTRO EM (CER) - FÍSICA CENTRO EM (CER) - INTELLECTUAL	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.210065/2019-19	RS 1.680.000,00
MS Total												RS 1.680.000,00
PB	250100	ARARUNA	CENTRO DE REABILITAÇÃO DR JOSE DÁCIO	2608073	MUNICIPAL	108414	CER II	22.08 - ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO MODALIDADE FÍSICA 22.10 - ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO MODALIDADE AUDITIVA	CENTRO EM (CER) - FÍSICA CENTRO FM (CER) - AUDITIVA	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.205267/2019-31	RS 1.680.000,00
PB Total												RS 1.680.000,00
PR	410690	CURITIBA	AFLCE	3295621	MUNICIPAL	120731	CER II	22.08 - ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO MODALIDADE FÍSICA 22.09 - ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO MODALIDADE INTELLECTUAL	CENTRO EM (CER) - FÍSICA CENTRO FM (CER) - INTELLECTUAL	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.066187/2020-97	RS 1.680.000,00
PR Total												RS 1.680.000,00
RJ	330310	NATIVIDADE	CENOM NATIVIDADE	6447678	MUNICIPAL	121294	CER II	22.09 - ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO MODALIDADE INTELLECTUAL 22.10 - ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO MODALIDADE AUDITIVA	CENTRO EM (CER) - INTELLECTUAL CENTRO EM (CER) - AUDITIVA	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.056219/2020-46	RS 1.680.000,00
RJ	330350	NOVA IGUAÇU	CASF RAMON FREITAS	9471618	MUNICIPAL	115834	CER II	22.08 - ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO MODALIDADE FÍSICA 22.09 - ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO MODALIDADE INTELLECTUAL	CENTRO EM (CER) - FÍSICA CENTRO EM (CER) - INTELLECTUAL	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.079081/2020-53	RS 1.680.000,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	SMS POLICLÍNICA NEWTON BELHEM AP 40	2708175	MUNICIPAL	58073	CER II	22.08 - ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO MODALIDADE FÍSICA 22.10 - ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO MODALIDADE AUDITIVA	CENTRO EM (CER) - FÍSICA CENTRO FM (CER) - AUDITIVA	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.003256/2020-51	RS 1.680.000,00
RJ Total												RS 5.040.000,00
SP	354140	PRESIDENTE PRUDENTE	LUMEN ET FIDES	2042711	ESTADUAL	38114	CER II	22.08 - ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO MODALIDADE FÍSICA 22.09 - ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO MODALIDADE INTELLECTUAL	CENTRO EM (CER) - FÍSICA CENTRO EM (CER) - INTELLECTUAL	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.196588/2019-37	RS 1.680.000,00
SP Total												RS 1.680.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0367

02

Ⓢ

OFICIO PMMS/SEMUS Nº. 101/2021

Mimoso do Sul, 11 de janeiro de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor
Peter Nogueira da Costa
MD Prefeito Municipal
Mimoso do Sul-ES

0367

12 01 21
Deive

Assunto: Solicitação faz

Excelentíssimo Prefeito,

Solicitamos de V.Ex^a. autorização para celebração de Contrato junto a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, CNPJ nº. 01.194.628/0001-38, referente a Portaria nº. 3.531, de 17 de dezembro de 2020, que "Habilita Centros Especializados em Reabilitação (CER) e estabelece recursos de Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios", no qual a Pestalozzi de Mimoso do Sul, foi contemplada, nas modalidades Física e Intelectual, totalizando um valor anual de R\$1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), em parcelas mensais de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Colocando-nos a disposição para eventuais esclarecimentos, enviamos nossas cordiais saudações.



Eledson Vicente Morini
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL

Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000.
CNPJ N° 27.174.119/0001-37

PROCESSO N° 0367
FOLHAS N° 03
PROTOCOLISTA Deivise

Ao Gabinete do Prefeito

12101121
Deivise

DO GABINETE DO PREFEITO

AO SETOR:

EM: 15/01/2021



Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul
CNPJ: 01.194.628/0001-38

PLANO DE TRABALHO
(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 - DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Nome: Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul		CNPJ: 01.194.628/0001-38
Endereço: Rua Cláudio Vivas 300		CEP: 29.400-000
Bairro: Serrano	Município: Mimoso do Sul	TEL: (28) 3555-1566
Banco: 021 Banestes	Agência 125	Conta Corrente:
Página na internet (home page) www.pestalozzims.com.br		(e-mail): pestalozzims@bol.com.br

2 - DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Nome: Aylse Xavier Carrera		CPF: 621630947-15	
Nº RG 71.882	Órgão Expedidor: SSP/ES	Cargo: Presidente	Mandato 2020 a 2023
(e-mail): pestalozzims@bol.com.br		Telefone: (28)3555-1758	Início: 09/06/2020 Término: 09/06/2023
Endereço	Rua Cláudio Vivas, 38, Serrano Mimoso do SUL		CEP: 29.400-000

3 - OUTROS PARTÍCIPES (incluir os dados de identificação quando existirem outros parceiros para execução deste projeto).

Nome:		CNPJ:
Endereço:		CEP:
Bairro:	Município:	TEL:
Página na internet (home page)		(e-mail)

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
Recursos para Custeio do Centro Especializado em Reabilitação – CER II (Física e Intelectual)	Início: janeiro/21	Término: dezembro/21

Identificação do Objeto:

Cooperação financeira para realização de despesa de Custeio para o Atendimento de pessoas com deficiência temporária ou permanente, progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua no âmbito da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde, instituída pela Portaria de Consolidação nº3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Dentro de toda esta proposição está a manutenção das atividades da instituição, tais como, o pagamento de serviços dos concessionárias públicas, contratação de profissionais, aquisição de materiais de consumo, prestação de serviços de terceiros, a manutenção de equipamentos, pequenas reformas, serviços administrativos e outros em geral, como forma de aliviar o caixa do hospital e possibilitar uma ajuda financeira neste novo ano, após um período de pandemia da Covid-19.



Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul
CNPJ: 01.194.628/0001-38

Justificativa da Proposição:

A Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, Entidade Filantrópica sem fins econômicos, inserida na Macro Região Sul de Saúde do Espírito Santo, concededora das 41.870 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta) pessoas com deficiência física e 7.555 (sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco) pessoas com deficiência Intelectual nesta Macro Região (Plano Diretor de Regionalização Saúde do Espírito Santo-PDR 2011) e Entendedora de que a Habilitação e a Reabilitação visam garantir o desenvolvimento de habilidades funcionais aos pacientes com deficiência para promover sua autonomia e independência, devendo ser permeada pela garantia de um Serviço de Excelência, digno a todos cidadãos, construiu, em Parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo, através do Convênio nº007/2014, celebrado com essa Secretaria Estadual de Saúde, o Centro de Referência de Habilitação e Reabilitação e Sala de Vídeo Conferência, inaugurado em 2017, Caracterizamo-nos como Ponto de Atenção Ambulatorial Especializada sob CNES nº3969355. Estrutura Física ímpar, eliminando barreiras arquitetônicas e comunicacionais; promovendo acesso, respeitando as capacidades individuais; atendendo aos diferentes níveis de compreensão dos indivíduos; promovendo legibilidade espacial e informativa; prevenindo riscos, ofertando ao trabalhador e usuário segurança física e psicológica para ocupar e atuar no espaço, com o menor desgaste físico, mental e emocional possível; garantindo adequada ergonomia, considerando a flexibilidade dos espaços, capacidades e funcionalidade dos trabalhadores e usuários, assegurando, portanto, acessibilidade e ambiência, preconizados pelo Ministério da Saúde como situação "sine qua non" à qualidade dos serviços prestados.

Para garantir a oferta nos Serviços ofertados, com qualidade e continuidade justifica-se a Parceria, no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), recurso oriundo do Ministério da Saúde, repassado ao município através do Fundo Municipal de Saúde.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS

Aplicação de recurso no custeio da instituição.

Metas Finalísticas – aquisição e pagamento de insumos e serviços de custeio.

Atividades ou Projetos a Serem Executados – aplicação de recursos no custeio, com base em pesquisa de preços ou adesões em atas, com contratação de empresa nos moldes da legislação em vigor.

Parâmetros para aferição de metas

Os parâmetros para a aferição das metas serão os seguintes:

- a) Para as metas - meio: o parâmetro para a aferição será a verificação das notas, fotos pagamentos das notas fiscais de execução dos insumos.
- b) Para as metas finalísticas: o parâmetro para a aferição será a comprovação da distribuição dos insumos nas seções e comprovação de notas no serviços e custeio e a produção SAI/SUS de 2.406 (dois mil, quatrocentos e seis) procedimentos de toda Equipe do CER II



Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul
CNPJ: 01.194.628/0001-38

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 - METAS MEIO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Aplicação de recursos em Custeio	UN	1	Janeiro/21	Dezembro/21

7 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	TOTAL
Código	Especificação			
4.4.50.43.00	Subvenção Social	1.680.000,00	-	1.680.000,00
TOTAL GERAL			-	

8 - Cronograma de Desembolso

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Meta	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maió/2021	Junho/2021
	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
Meta	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021
	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC (Contrapartida em Bens e/ou Serviços)

Meta	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maió/2021	Junho/2021
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021
	-	-	-	-	-	-



Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul
CNPJ: 01.194.628/0001-38

9 – Declaração

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, declaro, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Mimoso do Sul, 04 de janeiro de 2021.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

10 - Aprovação pela Administração Pública

Aprovado

Local e data



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 005 /2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:

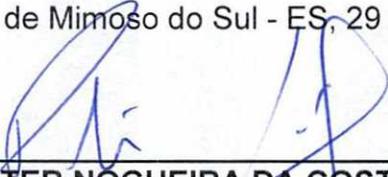
Através da presente encaminho a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental, o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR PARCERIA E REPASSAR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto de lei visa garantir que o Município de Mimoso do Sul possa contratualizar com a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul as ações e serviços de Média e Alta Complexidade para atenção à saúde da população – Centro Especializado em Reabilitação, Modalidade Física e Intelectual, mediante instrumento próprio, viabilizando o atendimento à população mimosense no exercício de 2021, o que revela a importância da aprovação do presente projeto de lei, conforme Portaria nº 3.531, de 17 de dezembro de 2020.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Constituição Federal e legislação infraconstitucional, o Município de Mimoso do Sul o envia consciente de sua importância e legitimidade, confiando no apoio desta Casa de Leis, ocasião em que apresento a Vossa Excelência e seus pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 29 de janeiro de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI Nº. 005 /2021 =

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A FORMALIZAR PARCERIA E
REPASSAR RECURSOS À
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE
MIMOSO DO SUL NO EXERCÍCIO DE
2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos, através do Fundo Municipal de Saúde, mediante instrumento próprio a ser formalizado, no exercício de 2021, para a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, sediada no Município de Mimoso do Sul – ES, inscrita no CNPJ nº 01.194.628/0001-38.

Art. 2º. Os recursos de que tratam a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade beneficiada, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: A regularidade descrita no *caput* impõe necessariamente a regularização do ente a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

Art. 3º. Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincular a nenhum Conselho Municipal, ou não submeter contas anuais para apreciação dos mesmos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 29 de janeiro de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



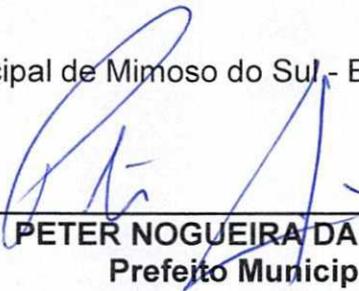
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO ÚNICO

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL

Programação Orçamentária Mensal	Mensal
Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade para atenção à saúde da população – Centro Especializado em Reabilitação, Modalidade Física e Intelectual. (Recurso Federal – MAC).	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
TOTAL:	R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 29 de janeiro de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

TO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	171888	1	RS 1.931,00
TO	SANTA RITA DO TOCANTINS	171889	1	RS 1.931,00
TO	SANTA ROSA DO TOCANTINS	171890	2	RS 3.862,00
TO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	171900	1	RS 1.931,00
TO	SÃO BENTO DO TOCANTINS	172010	2	RS 3.862,00
TO	SÃO FELIX DO TOCANTINS	172015	1	RS 1.931,00
TO	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	172020	4	RS 7.724,00
TO	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	172030	2	RS 3.862,00
TO	SÃO VALÉRIO	172049	2	RS 3.862,00
TO	SILVANÓPOLIS	172065	2	RS 3.862,00
TO	SITIO NOVO DO TOCANTINS	172080	5	RS 9.655,00
TO	SUCUPIRA	172085	1	RS 1.931,00
TO	TAGUATINGA	172090	2	RS 3.862,00
TO	TAIPAS DO TOCANTINS	172093	1	RS 1.931,00
TO	TALISMÃ	172097	1	RS 1.931,00
TO	TOCANTÍNIA	172110	2	RS 3.862,00
TO	TOCANTINÓPOLIS	172120	6	RS 11.586,00
TO	TUPIRAMA	172125	1	RS 1.931,00
TO	TUPIRATINS	172130	1	RS 1.931,00
TO	WANDERLÂNDIA	172208	3	RS 5.793,00
TO	XAMBIOÁ	172210	4	RS 7.724,00
TOTAL 4.961 MUNICÍPIOS			27.545	RS 53.189.395,00

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DOU nº 211, de 5/11/2020, Seção 1, págs. 152 a 210.

PORTARIA Nº 3.508, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Torna sem efeito a Portaria GM/MS nº 4.371, de 28 de dezembro de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria GM/MS nº 4.371, de 28 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 249-B, de 28 de dezembro de 2018, Seção 1, página 12, referente a recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

PORTARIA Nº 3.531, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita Centros Especializados em Reabilitação (CER) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e no art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determina a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Orteses, Próteses Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS;

Considerando o Anexo VI - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências Federais de recursos da saúde;

Considerando a Resolução CIB/PB nº 80/2017, de 29 de agosto de 2017, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Paraíba;

Considerando a Resolução CIB/MS nº 28/2017, de 20 de setembro de 2017, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução CIB/RJ nº 4.758/2017, de 9 de novembro de 2017, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Resolução CIB/SP nº 81/2017, de 23 de novembro de 2017, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo;

Considerando a Resolução CIB/RJ nº 5.632/2018, de 6 de dezembro de 2018, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Resolução CIB/AM nº 030/2019, de 23 de abril de 2019, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas;

Considerando a Resolução CIB/AM nº 037/2019, de 27 de maio de 2019, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas;

Considerando a Resolução CIB/ES nº 139/2019, de 22 de julho de 2019, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CIB/GO nº 188/2019, de 24 de setembro de 2019, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás;

Considerando a Resolução CIB/PR nº 020/2020, de 5 de março de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná;

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência do Departamento de Atenção Especializada e Temática - CGSPD/DAET/SAES/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados, como Centros Especializados em Reabilitação (CER II), os estabelecimentos de saúde descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 20.160.000,00 (vinte milhões, cento e sessenta mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), dos Estados e Municípios, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao orçamentário de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO ATUAL	NUP-SEI	VALOR ANUAL
AM	130260	MANAUS	ABRIGO MCACYR ALVES	7097956	ESTADUAL	101050	CER II	22.08 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) MODALIDADE FÍSICA	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.202088/2019-41	RS 1.680.000,00
								22.09 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) MODALIDADE INTELECTUAL			
AM	130260	MANAUS	CVI AM	9784195	ESTADUAL	101621	CER II	22.08 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) MODALIDADE FÍSICA	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.202343/2019-56	RS 1.680.000,00
								22.09 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) MODALIDADE INTELECTUAL			



AM	130310	NOVA OLINDA DO NORTE	APNON	7915918	MUNICIPAL	105272	CER II	22.08 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE FÍSICA	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.036749/2020-78	R\$ 1.680.000,00
								22.09 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE INTELLECTUAL			
AM Total											R\$ 5.040.000,00
ES	320340	MIMOSO DO SUL	PESTALOZZI	3969355	MUNICIPAL	101199	CER II	22.08 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE FÍSICA	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.036189/2020-51	R\$ 1.680.000,00
								22.09 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE INTELLECTUAL			
ES Total											R\$ 1.680.000,00
GO	521930	SANTA HELENA DE GOIÁS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CER II	9885722	MUNICIPAL	109054	CER II	22.08 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE FÍSICA	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.041062/2020-54	R\$ 1.680.000,00
								22.09 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE INTELLECTUAL			
GO Total											R\$ 1.680.000,00
MS	500270	CAMPO GRANDE	ORIONOPOLIS	5550238	MUNICIPAL	110161	CER II	22.08 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE FÍSICA	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.210065/2019-19	R\$ 1.680.000,00
								22.09 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE INTELLECTUAL			
MS Total											R\$ 1.680.000,00
PB	250100	ARARUNA	CENTRO DE REABILITAÇÃO DR JOSÉ DÁCIO	2608073	MUNICIPAL	108414	CER II	22.08 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE FÍSICA	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.205267/2019-31	R\$ 1.680.000,00
								22.10 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE AUDITIVA			
PB Total											R\$ 1.680.000,00
PR	410690	CURITIBA	AFECC	3295621	MUNICIPAL	120791	CER II	22.08 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE FÍSICA	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.066187/2020-97	R\$ 1.680.000,00
								22.09 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE INTELLECTUAL			
PR Total											R\$ 1.680.000,00
RJ	330310	NATIVIDADE	CENOM NATIVIDADE	6447678	MUNICIPAL	121294	CER II	22.09 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE INTELLECTUAL	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.056219/2020-46	R\$ 1.680.000,00
								22.10 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE AUDITIVA			
RJ	330350	NOVA IGUAÇU	CASF RAMON FREITAS	9471618	MUNICIPAL	115834	CER II	22.08 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE FÍSICA	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.079081/2020-53	R\$ 1.680.000,00
								22.09 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE INTELLECTUAL			
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	SMS POLICLÍNICA NEWTON BETHLEM AP 40	2708175	MUNICIPAL	58073	CER II	22.08 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE FÍSICA	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.003256/2020-51	R\$ 1.680.000,00
								22.10 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE AUDITIVA			
RJ Total											R\$ 5.040.000,00
SP	354140	PRESIDENTE PRUDENTE	LUMEN ET FIDES	2042711	ESTADUAL	38114	CER II	22.08 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE FÍSICA	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.196588/2019-37	R\$ 1.680.000,00
								22.09 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE INTELLECTUAL			
SP Total											R\$ 1.680.000,00
T											





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0367

02

Ⓚ

OFICIO PMMS/SEMUS Nº. 101/2021

Mimoso do Sul, 11 de janeiro de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor
Peter Nogueira da Costa
MD Prefeito Municipal
Mimoso do Sul-ES

Assunto: Solicitação faz

0367

12 / 01 / 21

Deivea

Excelentíssimo Prefeito,

Solicitamos de V.Ex^a. autorização para celebração de Contrato junto a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, CNPJ nº. 01.194.628/0001-38, referente a Portaria nº. 3.531, de 17 de dezembro de 2020, que "Habilita Centros Especializados em Reabilitação (CER) e estabelece recursos de Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios", no qual a Pestalozzi de Mimoso do Sul, foi contemplada, nas modalidades Física e Intelectual, totalizando um valor anual de R\$1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), em parcelas mensais de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Colocando-nos a disposição para eventuais esclarecimentos, enviamos nossas cordiais saudações.


Eledson Vicente Morini
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL

Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000.
CNPJ Nº 27.174.119/0001-37

PROCESSO Nº 0367
FOLHAS Nº 03
PROTOCOLISTA Deixe

Ao Gabinete do Prefeito

Fls. 12101121
Deixe

DO GABINETE DO PREFEITO

AO SETOR:

EM: 15/01/2021



Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul
CNPJ: 01.194.628/0001-38

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 - DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Nome: Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul		CNPJ: 01.194.628/0001-38
Endereço: Rua Cláudio Vivas 300		CEP: 29.400-000
Bairro: Serrano	Município: Mimoso do Sul	TEL: (28) 3555-1566
Banco: 021 Banestes	Agência 125	Conta Corrente:
Página na internet (home page) www.pestalozzims.com.br		(e-mail): pestalozzims@bol.com.br

2 - DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Nome: Aylse Xavier Carrera		CPF: 621630947-15	
Nº RG 71.882	Órgão Expedidor: SSP/ES	Cargo: Presidente	Mandato 2020 a 2023
(e-mail): pestalozzims@bol.com.br		Telefone: (28)3555-1758	Início: 09/06/2020 Término: 09/06/2023
Endereço	Rua Cláudio Vivas, 38, Serrano Mimoso do SUL		CEP: 29.400-000

3 - OUTROS PARTÍCIPES (incluir os dados de identificação quando existirem outros parceiros para execução deste projeto).

Nome:		CNPJ:
Endereço:		CEP:
Bairro:	Município:	TEL:
Página na internet (home page)		(e-mail)

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Recursos para Custeio do Centro Especializado em Reabilitação – CER II (Física e Intelectual)	Período de Execução	
	Início: janeiro/21	Término: dezembro/21

Identificação do Objeto:

Cooperação financeira para realização de despesa de Custeio para o Atendimento de pessoas com deficiência temporária ou permanente, progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua no âmbito da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde, instituída pela Portaria de Consolidação nº3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Dentro de toda esta proposição está a manutenção das atividades da instituição, tais como, o pagamento de serviços dos concessionárias públicas, contratação de profissionais, aquisição de materiais de consumo, prestação de serviços de terceiros, a manutenção de equipamentos, pequenas reformas, serviços administrativos e outros em geral, como forma de aliviar o caixa do hospital e possibilitar uma ajuda financeira neste novo ano, após um período de pandemia da Covid-19.



Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul
CNPJ: 01.194.628/0001-38

Justificativa da Proposição:

A Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, Entidade Filantrópica sem fins econômicos, inserida na Macro Região Sul de Saúde do Espírito Santo, conhecedora das 41.870 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta) pessoas com deficiência física e 7.555 (sete mil, quinhentos e cinquenta de cinco) pessoas com deficiência Intelectual nesta Macro Região (Plano Diretor de Regionalização Saúde do Espírito Santo-PDR 2011) e Entendedora de que a Habilitação e a Reabilitação visam garantir o desenvolvimento de habilidades funcionais aos pacientes com deficiência para promover sua autonomia e independência, devendo ser permeada pela garantia de um Serviço de Excelência, digno a todos cidadãos, construiu, em Parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo, através do Convênio nº007/2014, celebrado com essa Secretaria Estadual de Saúde, o Centro de Referência de Habilitação e Reabilitação e Sala de Vídeo Conferência, inaugurado em 2017, Caracterizamo-nos como Ponto de Atenção Ambulatorial Especializada sob CNES nº3969355. Estrutura Física ímpar, eliminando barreiras arquitetônicas e comunicacionais; promovendo acesso, respeitando as capacidades individuais; atendendo aos diferentes níveis de compreensão dos indivíduos; promovendo legibilidade espacial e informativa; prevenindo riscos, ofertando ao trabalhador e usuário segurança física e psicológica para ocupar e atuar no espaço, com o menor desgaste físico, mental e emocional possível; garantindo adequada ergonomia, considerando a flexibilidade dos espaços, capacidades e funcionalidade dos trabalhadores e usuários, assegurando, portanto, acessibilidade e ambiência, preconizados pelo Ministério da Saúde como situação "sine qua non" à qualidade dos serviços prestados.

Para garantir a oferta nos Serviços ofertados, com qualidade e continuidade justifica-se a Parceria, no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), recurso oriundo do Ministério da Saúde, repassado ao município através do Fundo Municipal de Saúde.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS

Aplicação de recurso no custeio da instituição.

Metas Finalísticas – aquisição e pagamento de insumos e serviços de custeio.

Atividades ou Projetos a Serem Executados – aplicação de recursos no custeio, com base em pesquisa de preços ou adesões em atas, com contratação de empresa nos moldes da legislação em vigor.

Parâmetros para aferição de metas

Os parâmetros para a aferição das metas serão os seguintes:

- a) Para as metas - meio: o parâmetro para a aferição será a verificação das notas, fotos pagamentos das notas fiscais de execução dos insumos.
- b) Para as metas finalísticas: o parâmetro para a aferição será a comprovação da distribuição dos insumos nas seções e comprovação de notas no serviços e custeio e a produção SAI/SUS de 2.406 (dois mil, quatrocentos e seis) procedimentos de toda Equipe do CER II



Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul
CNPJ: 01.194.628/0001-38

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 - METAS MEIO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Aplicação de recursos em Custeio	UN	1	Janeiro/21	Dezembro/21

7 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	TOTAL
Código	Especificação			
4.4.50.43.00	Subvenção Social	1.680.000,00	-	1.680.000,00
TOTAL GERAL			-	

8 - Cronograma de Desembolso

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Meta	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Mairo/2021	Junho/2021
	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
Meta	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021
	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC (Contrapartida em Bens e/ou Serviços)

Meta	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Mairo/2021	Junho/2021
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021
	-	-	-	-	-	-



Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul
CNPJ: 01.194.628/0001-38

9 – Declaração

Na qualidade de representante legal da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, declaro, para fins de prova junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Mimoso do Sul, 04 de janeiro de 2021.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

10 - Aprovação pela Administração Pública

Aprovado

Local e data



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 005/2021.

Interessado: Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mimoso do Sul.

Ementa: “Autoriza o executivo municipal a formalizar parceria e repassar recursos à Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul no exercício de 2021 e dá outras providências”.

Relatório: Visa o Projeto de Lei nº 005/2021, autorizar o Poder Executivo Municipal a formalizar parceria e repassar recursos à Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, entidade sem fins lucrativos, através do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), até o último dia do exercício financeiro de 2021. Deve a entidade em questão estar regular aos órgão que se obriga, na forma do artigo 2º do aludido projeto, e ainda se vincular a um Conselho Municipal e submeter suas contas anuais para apreciação deste conforme artigo 3º do mesmo. Conta com 04 (quatro) artigos e um ANEXO ÚNICO, dispostos em 02 (duas) laudas.

Parecer do Relator: Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 005/2021, concluo por sua constitucionalidade, observando-se que a pretensão não colide com nenhuma norma constitucional impeditiva à prática do ato estabelecido em seu texto. Registre-se, oportunamente, que a referida entidade presta relevantes serviços para o Município de Mimoso do Sul/ES.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 005/2021, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 02 de fevereiro de 2021.



Marcos Moreira Escarpini
Presidente



Alcimar Peruzini
Relator



Cassiano Mendes Porcino
Relator